

Os responsáveis pela governança da BB Cartões são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da BB Cartões.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da BB Cartões. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a BB Cartões a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2019.  
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES  
CRC SP-014428/O-6 F-DF

GUSTAVO MENDES BONINI  
Contador CRC SP296875/O-4

#### RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Em cumprimento ao Decreto Regulamentar 8.945/2016 e à Resolução CMN 3.198/2004, o Banco do Brasil optou pela constituição de Comitê de Auditoria único para o Banco Múltiplo e para as subsidiárias integrais, entre elas a BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. (BB Cartões).

O Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria é publicado em conjunto com as demonstrações contábeis do Banco do Brasil S.A.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2019.  
ANTÔNIO CARLOS CORREIA  
LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS  
MARCOS TADEU DE SIQUEIRA

#### (1) PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BB-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, incluindo a proposta de destinação do resultado do exercício, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, os quais foram aprovados, nesta data, pela Diretoria.

Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício e considerando ainda o Relatório dos Auditores Independentes - KPMG Auditores Independentes, sem ressalvas, nesta data expedido, o Conselho Fiscal opina que os referidos documentos estão em condições de serem encaminhados para apreciação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2019.  
ALEX PEREIRA BENÍCIO  
EDUARDO SALLIUM  
JOAQUIM ALFRÉDO DA CRUZ FILHO

#### DIRETORIA

PRESIDENTE  
Marcelo Augusto Dutra Labuto  
VICE-PRESIDENTE  
Bernardo de Azevedo Silva Rothe  
DIRETOR  
Rogério Magno Panca  
CONSELHO FISCAL  
Alex Pereira Benício  
Eduardo Sallium  
Joaquim Alfrêdo da Cruz Filho  
COMITÊ DE AUDITORIA  
Antônio Carlos Correia (Coordenador)  
Luiz Serafim Spinola Santos  
Marcos Tadeu de Siqueira  
CONTADORIA  
Eduardo Cesar Pasa  
Contador Geral  
Contador CRC-DF 017601/O-5  
CPF 541.035.920-87

## Ministério da Educação

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

#### PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 17.10.2017, publicado no DOU de 18.10.2017, seção 2, página 1 no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 498 - Prorrogar, a partir de 20.03.2019, por 2 (dois) anos, a validade do Concurso Público referente ao Edital nº 01.2016, homologado pela Portaria nº 594, de 17.03.2017, publicada no DOU de 20.03.2017.

Nº 499 - Prorrogar, a partir de 25.05.2019, por 2 (dois) anos, a validade do Concurso Público referente ao Edital nº 02/2016, homologado pela Portaria nº 1.143, de 24.05.2017, publicada no DOU de 25.05.2017.

Nº 500 - Prorrogar, a partir de 25.05.2019, por 2 (dois) anos, a validade do Concurso Público referente ao Edital nº 03/2016, homologado pela Portaria nº 1.145, de 24.05.2017, publicada no DOU de 25.05.2017.

JADIR JOSE PELA

#### CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

##### PORTARIA Nº 74, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.273 de 22/11/2017, publicado no DOU de 23/11/2017, seção 2, página 19, no uso de suas atribuições, resolve:

Homologar o Resultado final da seleção para contratação de Professor Substituto prevista no Edital 01/2019 - Campus de Alegre, Cachoeiro de Itapemirim e Montanha, para a área de estudo/disciplina de Geografia - 40 horas, conforme Anexo I.

ANEXO I

Área de Estudo/Disciplina: Geografia - 40 horas

1º lugar - Luciano Melo Coutinho - Pontos: 66,38

2º lugar - Victor Silveira Massini - Pontos: 65,00

3º lugar - Vitor Bessa Zaché - Pontos: 54,06

EDSON MACIEL PEIXOTO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

#### PORTARIA Nº 572, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no DOU de 12.04.2017, e considerando o Edital IFMT nº 078/2018, publicado no DOU de 10.09.2018, e editais complementares/retificadores, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei nº 12.772/2012, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, apresentando a relação dos candidatos aprovados e classificados no concurso, obedecida à ordem de classificação, conforme o número de vagas ofertadas no Edital IFMT nº 78/2018 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, conforme segue:

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO  
ÁREA: AGRONOMIA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	PRISCILA GONZALES FIGUEIREDO	76,53	APROVADO
2º	THIAGO DE SOUZA CELESTRINO	75,00	CLASSIFICADO
3º	ANDERSON PUKER	73,28	CLASSIFICADO
4º	SORAIA OLIVASTRO TEIXEIRA	72,38	CLASSIFICADO
5º	MARIA MAIARA CAZOTTI TANURE	72,00	CLASSIFICADO

ÁREA: BIOTECNOLOGIA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	FERNANDA KARINE DO CARMO FELIX	75,13	APROVADO
2º	CAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA JUNKES	68,64	CLASSIFICADO
3º	ANDRÉ LUIZ SANTOS DE JESUS	68,53	CLASSIFICADO
4º	EDSON MARCELINO ALVES	68,25	CLASSIFICADO
5º	LEANDRO TOSHIO KOSHI	67,40	CLASSIFICADO

ÁREA: BIOTECNOLOGIA/NEGROS

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	WILLIAM PIETRO DE SOUZA	66,23	APROVADO
2º	ANA CAROLINA DOS SANTOS GONÇALVES	65,80	CLASSIFICADO
3º	MARIA REGINA LUCAS DA SILVA	65,47	CLASSIFICADO
4º	ANDRE LUIS CORREA	62,56	CLASSIFICADO
5º	ELAINE CARDOZO CEBALHO	51,43	CLASSIFICADO

ÁREA: DIREITO

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR	79,00	APROVADO
2º	NATASCHA ALEXANDRINO DE SOUZA GOMES	78,00	CLASSIFICADO
3º	NICK ANDREW PEREIRA UGALDE	77,60	CLASSIFICADO
4º	JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO	73,56	CLASSIFICADO
5º	PRISCILLA ZANGALI DE MATTOS CORRÊA	70,50	CLASSIFICADO

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	Nome	Pontuação Final	Situação
1º	FABIANA POMIN	78,13	APROVADO
2º	ADENILSON IDALINO DE SOUSA	75,63	CLASSIFICADO
3º	PRISCILLA BASTOS MATTOS BIASUZ	75,54	CLASSIFICADO
4º	JULIMARA GOMES DOS SANTOS	75,10	CLASSIFICADO
5º	KEILA MICHELLY CANHINA SACHIMBOMBO	74,46	CLASSIFICADO

